



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA  
AMBIENTAL - PPGEAmb**

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 PPGEAmb, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

*Revoga a Resolução nº 01/2014 PPGEAmb e regulamenta critérios de seleção, distribuição e cancelamento de bolsa.*

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DA UFSM, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando as decisões tomadas pelo Colegiado, resolve:

Art.1º A presente resolução entra em vigor a partir de Agosto de 2014;

**Seção I**

**Critérios de seleção, distribuição e cancelamento de bolsa**

Art.2º As bolsas são distribuídas no início de cada ano letivo de acordo com a pontuação dos orientadores nos critérios indicados pela Comissão de Bolsas e aprovados no Colegiado do Programa;

Art.3º As bolsas disponíveis, da quota do Programa, serão distribuídas prioritariamente entre os discentes que indicarem dedicação exclusiva ao programa, não desenvolvendo atividades acadêmica ou remuneradas paralelas ao PPGEAmb.

Art.4º Atendida a demanda dos discentes com dedicação exclusiva, as bolsas serão distribuídas entre os discentes que desenvolvam outras atividades, mas cujo orientador concorde expressamente com a atividade, e as mesmas se enquadrem nos critérios aceitos pela CAPES ou organismo financiador (Ex, docente substituto).

Art.5º Discentes que possuíam vínculo empregatício e/ou que não confirmaram interesse em bolsas de estudos do Programa quando de sua primeira matrícula, e que desejem alterar esta opção, devem encaminhar justificativa à Comissão de Bolsas do PPGEAmb, com concordância do orientador.

Art.6º As bolsas serão prioritariamente distribuídas para discentes que:

§ 1º nunca receberam bolsa de organismos públicos financiadores no nível em que concorre à bolsa.

§ 2º não tenham título obtido em qualquer Programa de Pós-Graduação no nível em que concorre à bolsa.

§ 3º não tenham reprovação em disciplinas realizadas durante o curso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA**  
**AMBIENTAL - PPGEAmb**

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 PPGEAmb, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Art.7º As bolsas são válidas por 12 meses e após esse período a Comissão de Bolsas irá avaliar o desempenho do bolsista e decidirá sobre a renovação por mais 12 meses.

Art.8º A Critério do Colegiado, poderá acontecer a qualquer momento cancelamento e redistribuição de bolsa.

Art.9º O aluno bolsista perderá a bolsa caso:

§ 1º for REPROVADO em uma disciplina, e houver demanda por bolsa no mesmo nível. Nesse caso terá sua bolsa cancelada em favor de discente com melhor desempenho acadêmico.

§ 2º tiver aproveitamento de disciplinas inferior a B no período 12 meses desde o ingresso.

§ 3º não estiver aprovado na disciplina de Seminários de Pesquisa em menos de 12 meses a contar do seu ingresso. A critério do Colegiado do PPGEAmb este prazo poderá se estender, extraordinariamente, por mais 2 meses.

§ 4º não tiver aprovado testes de suficiência de língua em até 12 meses desde o ingresso ao programa. A critério do Colegiado do PPGEAmb este prazo poderá se estender, extraordinariamente, até a realização da prova de suficiência seguinte.

§ 5º não cursar todas as disciplinas em menos de 18 meses desde o ingresso ao programa. A critério do Colegiado do PPGEAmb este prazo poderá se estender caso não exista oferta de todas as disciplinas no período

§ 6º cursar disciplinas que não constem no seu plano de estudos.

## Seção II

### Critério de pontuação dos orientadores

Art.10º Critério de pontuação dos orientadores

As publicações deverão ser qualificada de acordo com o critério QUALIS da Área de Engenharia I da CAPES. Artigos em periódico científico sem discente do programa estão limitados a 10 pontos por ano. Aos fins de avaliação da produção é utilizada a média da produção dos últimos 2 anos.

Item	Saturação (em pontos por ano)	Pontuação
1. Artigo em periódico científico – qualis A1 ou com fator de impacto (FI) conforme documento da área <b>com discente</b> ou egresso do programa		<b>10</b>
2. Artigo em periódico científico – qualis A1 ou com fator de impacto (FI) conforme documento da área sem discente ou egresso do programa		<b>5,0</b>
3. Artigo em periódico científico – qualis A2 ou com fator de impacto (FI) conforme documento da área, <b>com discente</b> ou egresso do programa		<b>8,5</b>
4. Artigo em periódico científico – qualis A2 ou com fator de impacto (FI) conforme documento da área, sem discente ou egresso do programa		<b>4,25</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA**  
**AMBIENTAL - PPGEAmb**

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 PPGEAmb, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

5. Artigo em periódico científico – qualis B1 ou com fator de impacto (FI) conforme documento da área, <b>com discente</b> ou egresso do programa		<b>7,0</b>
6. Artigo em periódico científico – qualis B1 ou com fator de impacto (FI) conforme documento da área, sem discente ou egresso do programa		<b>3,5</b>
7. Artigo em periódico científico – qualis B2 <b>com discente</b> ou egresso do programa		<b>5,0</b>
8. Artigo em periódico científico – qualis B2 sem discente ou egresso do programa		<b>2,5</b>
9. Artigo em periódico científico – qualis B3 <b>com discente</b> ou egresso do programa	2,0	<b>2</b>
10. Artigo em periódico científico – qualis B3 sem discente ou egresso do programa	Somatório	<b>1</b>
11. Artigo em periódico científico– qualis B4 <b>com discente</b> ou egresso do programa	Itens 10 a 14	<b>1</b>
12. Artigo em periódico científico– qualis B4 sem discente ou egresso do programa	Até 1,5 por ano	<b>0,5</b>
13. Artigo em periódico científico – qualis B5 <b>com discente</b> ou egresso do programa		<b>0,5</b>
14. Artigo em periódico científico – qualis B5 sem discente ou egresso do programa		<b>0,25</b>
15. Livro completo internacional com comitê editorial e ISBN		<b>5</b>
16. Livro completo nacional com comitê editorial e ISBN		<b>2,5</b>
17. Capítulo de livro internacional com comitê editorial e ISBN		<b>2</b>
18. Capítulo de livro nacional com comitê editorial e ISBN		<b>1</b>
19. Trabalho completo em anais de eventos científicos	1,5	<b>0,5*</b>
20. Orientação de mestrado concluída no programa (5 pts se <18 meses; 4,5 <19 meses; 4 < 20m; 3,5<21m; 3<22m ; 2,5<23m; 2<24m; 1,5<25m; 1<27m; 0,8 < 29m e 0,5 para os demais casos).		<b>Variável por tempo</b>
21. Registro de patentes		<b>2</b>
22. Participação efetiva em comissão de seleção (em todas as etapas). Dividir pelas etapas participadas: avaliação de CV, entrevista, aplicação e correção de prova.		<b>1</b>

Caso exista mais de um docente na publicação, a pontuação se divide da seguinte forma: 50% para o primeiro docente e os 50% restante para os outros docentes.

Artigos em periódicos sem Qualis da CAPES são tratados como B5

A organização de livro é considerada equivalente a capítulo de livro.

A pontuação do Coordenador em exercício será majorada em 30% e a do Coordenador Substituto em 15%.